



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 647-/2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 634/2017, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, crédito adicional especial o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

611 – 3.3.90.30.00 – 02.100.44

20.606.0012.2.039 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.100.44) no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Maio de 2018.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal